



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,  
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE  
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL N. 01/2007**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Fabiane de Souza Rodrigues, inscrição n. 002985.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos exemplar de livro "Concurso Público – Aspectos Relevantes" de autoria da requerente com registro no ISBN nº 85-906200-1-8 publicado em 2006; exemplar de livro "Adiantamento de legítima feito através de fiança" de autoria da requerente com registro no ISBN nº 85-906200-3-4 publicado em 2006; exemplar de livro "Maioridade e os diversos aspectos legais" de autoria da requerente com registro no ISBN nº 85-906200-2-6 publicado em 2006;

Para fins de desempate, a requerente apresentou cópia autenticada de certidão da Secretaria de Estado de Governo comprovando tempo de serviço no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do distrito de Sobrália, da comarca de Tarumirim/MG, no período de 11/04/1996 a 21/01/2008.

É o sucinto relatório.

Fabiane de Souza Rodrigues - inscrição n. 002985



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Com relação aos trabalhos jurídicos, foram atribuídos nove pontos às publicações dos livros jurídicos de autoria única, sendo assim distribuídos: três pontos para “Concurso Público – Aspectos Relevantes”, três pontos para “Adiantamento de Legítima feito através da Fiança” e três pontos para “Maioridade e os diversos aspectos legais”, já que ambos atendem aos requisitos plasmados no Edital n. 01/2007 do certame.

Com relação aos documentos apresentados para fins de desempate, o subitem 1.1 do capítulo VII do Edital menciona: *“Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) for mais antigo na titularidade de serviço de tabelionato ou de registro”*(...).

Concernente ao cargo, exercido no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do distrito de Sobrália, da comarca de Tarumirim/MG, de Oficial, em caráter efetivo, foi considerado o período de 30/07/2003 a 07/08/2007- data da publicação do Edital 01/2007 - totalizando 04 anos e 07 dias.

Destarte, entende esta Comissão que a documentação comprovando tempo de serviço nos cargos de Auxiliar de Cartório e Escrevente não será aceita para fins de desempate no certame, uma vez que a supracitada alínea “a”, descreve que tão-somente o titular do tabelionato ou registro terá o tempo de atividade computado para efeitos de classificação final.

Tal decisão baseia-se na interpretação do art. 3º, cumulado com os arts. 5º e 20 da Lei n. 8935/94 que descreve que o notário ou tabelião, ou oficial de registro ou registrador recebem a delegação para o exercício da atividade notarial e de registro, sendo, por isso, os titulares das serventias extrajudiciais. O escrevente substituto ou juramentado, tabelião substituto, auxiliar de cartório ou auxiliar de secretaria, dentre outros, são funcionários contratados pelos titulares das serventias para colaborar no desempenho

Fabiane de Souza Rodrigues - inscrição n. 002985



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



das funções notariais ou de registro, não se enquadrando na exigência determinada pelo Edital.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 9 (NOVE).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

**Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro**

**Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,**

**Superintendente da EJEJF e Presidente da Comissão Examinadora**